

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

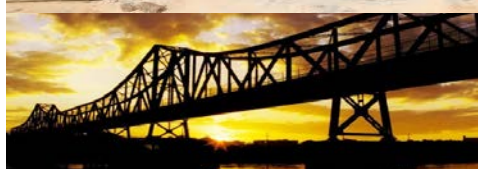
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 036 de, 04 de abril de 2016, no que diz respeito à jornada diária de trabalho, a escala de serviço e a folga para os serviços de caráter ordinário a vigorar na Guarda Civil Municipal de Timon – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulada a jornada diária de trabalho, a escala de serviço e a folga para o serviço de caráter ordinário a vigorar na Guarda Civil Municipal de Timon – MA.

Art.2º. A Guarda Civil Municipal por possuir regime diferenciado de trabalho, ficará autorizada a cumprir regime de escalas de plantão em turnos ininterruptos de revezamento, podendo em razão da necessidade de prestação continuada de serviço, serem laborados, além dos dias úteis, também aos finais de semana, feriados e recessos.

Art. 3º. A jornada de trabalho corresponde a toda e qualquer carga horária de trabalho diário, formalizada para fins de execução dos serviços operacionais e administrativos da Guarda Civil Municipal de Timon, dos quais decorrem a correspondente folga regulamentar.

§1º. Os Guardas Civis Municipais de Timon – MA estão sujeitos ao cumprimento de 30 horas semanais de trabalho, cabendo ao Comando da Guarda Civil Municipal a distribuição da jornada.

§ 2º. A jornada de trabalho semanal, de acordo com a conveniência do Comando da Guarda Civil Municipal, poderá ser inferior ao limite legal de 30 (trinta) horas, devendo ser o déficit de horas compensado à administração dentro do mesmo mês, ou na impossibilidade, até o último dia do mês subsequente.

§3º. O não cumprimento da compensação em razão da impossibilidade de encaixe do servidor em escala de serviço dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, não sujeitará o servidor a nenhuma espécie de prejuízo.

§4º. Deverá o setor responsável pela confecção das escalas de serviço, comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data da compensação de que trata o § 2º.

Art. 4º. A jornada diária de trabalho será contemplada com os seguintes turnos de duração:

- I. 06 (seis) horas consecutivas;
- II. 12 (doze) horas consecutivas;
- III. 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Parágrafo único. Os turnos de duração dispostos nos incisos I e II, de acordo com a necessidade do serviço, serão cumpridos em horários diurnos ou noturnos.

Art. 5º. Os servidores em exercício de função gratificada não estão vinculados ao regime de jornada semanal de 30 (trinta) horas legalmente estabelecido, podendo em razão das funções que exercem cumprir jornada conforme a conveniência da administração.

Art. 6º. O funcionamento do expediente administrativo da Guarda Civil Municipal seguirá o calendário oficial dos órgãos públicos do município de Timon – MA.

Art. 7º. Os Guardas Municipais que cumprem expediente administrativo poderão excepcionalmente, em razão da necessidade do serviço, serem empregados no serviço operacional, ocasião em que as horas excedentes ao limite legal de 30 (trinta) horas semanais, serão compensadas na forma do §3º, do art. 55 da Lei Complementar nº 036/2016 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Timon, sem prejuízo do disposto no artigo 5º deste Decreto.

Art. 8º. Escala de Serviço diário é o documento oficial no qual configura a relação nominal de guardas municipais destinados à execução dos serviços operacionais e administrativos, devendo constar nesta, o posto de serviço, a data e o horário de seu cumprimento.

§ 1º. A escala de serviço será disponibilizada diariamente, no local de costume, acessível a todos os servidores, ressalvados os casos das escalas para o final de semana que serão disponibilizadas com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º. Nos casos excepcionais de demandas emergenciais e por necessidade do serviço, a escala de serviço já disponibilizada, poderá sofrer alteração, respeitando-se os limites do efetivo disponível e as hipóteses de impossibilidade justificada do servidor ao atendimento a requisição.

Art. 9º. Entende-se por folga o período de descanso entre o término do turno de trabalho e o início do próximo turno.

Parágrafo único. Somente fará jus ao período de descanso o Guarda Civil Municipal que efetivamente cumprir o turno de trabalho designado na escala de serviço.

Art. 10. A relação de jornada de trabalho ordinário e a respectiva folga considerará o seguinte:

- I. Para o turno de duração de 06 (seis) horas diárias de serviço, folga mínima de 12 (doze) horas;
- II. Para o turno de duração de 12 (doze) horas diárias de serviço, folga mínima de 24 horas;
- III. Para o turno de duração de 24 (vinte e quatro) horas diárias de serviço, folga mínima de 48 horas.

Art. 11. O Guarda Municipal que na sua folga for convocado pelo Comando da Guarda Civil Municipal para participar de treinamento, capacitação, ou que for intimado para audiências externas decorrentes da atividade de Guarda Municipal, fará jus a compensação das horas de folga suprimidas.

§1º. As situações de que tratam o caput devem ser comprovadas através de documento emitido pelo órgão competente.

§2º. Quando as datas de realização dos cursos ou audiências a que se refere o caput coincidirem com o turno de serviço diário do Guarda Civil Municipal, comprovado por meio de escala de serviço, estas contarão como efetivo exercício, sendo realizada a compensação somente das horas que excederem a jornada de trabalho estabelecida na escala de serviço diário.

§3º. A compensação será realizada proporcionalmente as horas de folga suprimidas, e concedida conforme conveniência do Comando da Guarda Civil Municipal e no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 12. O disposto no presente no Decreto não se aplica à permuta de serviço que é regulamentada em instrumento próprio.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 11 de Novembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: 03/2020

Objeto: Aquisição de material de Informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

Contratado (a): C.F. Araujo Comércio-ME, inscrito no CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Valor: R\$ 16.390,00 (Quatorze mil Trezentos e noventa reais)

Data da assinatura: 20.10.2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
do Processo administrativo 117/2016, referente ao

Pregão Presencial nº 008/2017. OBJETO: Serviços de locação de veículo tipo Caminhão ¾ com plataforma de socorro aberta, baseada no disposto na Cláusula quarta do Contrato original e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte. CONTRATADA: ARTUR BARRETO FILHO-ME. CNPJ. 11.661.846/0001-99 Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2020. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa F.Lima Comercio e Servicos Ltda-ME, Pousada DOS COCAIS, portadora do CNPJ 10.748.091/0001-57, estabelecida no endereço Rua Firmino Gonçalves Pedreira n 255 CEP 656 1040 Bairro Centro, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da renovação da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 22/2020.

EXTRATO DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 014/2020 – PMT/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3212/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviço de confecção (produção e fornecimento) de material e vestimentas de proteção individual, com e sem personalização, para atender as demandas do município de Timon/MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva **Adjudicação:** 26.10.2020 **Homologação:** 29.10.2020

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD.	UNID.	V. UNIT
1	Confecção de Máscara Cirúrgica feita em TNT de gramatura 80g/m², com medida de 20x19 centímetros com alça reguladora lateral, dupla, atóxica, hipoalergênica, retangular, com prega, assegura a absorção eficiente, embalada em unidades.	A P F DE CARVALHO	41250	UND	R\$0,36
2	Confecção de Protetor facial 10 polegadas incolor de segurança, com carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor medindo 25x32 centímetros, acetato translucido 025, o visor preso à coroa por meio de rebites metálicos.	A P F DE CARVALHO	3600	UND	R\$12,00
3	Confecção de Avental (Modelo cirúrgico) descartável em TNT (não tecido) gramatura de 80g/m², para evitar a contaminação da pele e roupa. 1,20m de altura da parte posterior da peça do decote até a barra inferior, largura de 1,40m., sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas, costurada em máquina overlock, decote redondo, mangas raglan longas. Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse por tiras, localizados na região cervical e abdômina.	A P F DE CARVALHO	21700	UND	R\$5,00
4	Confecção de Máscara de Tecido brim (100% algodão) atóxica, cor caqui, modelo anatômica, tamanho único, duas camadas. Acabamento executado em máquina reta, 22cm de largura 14cm de altura central 4,5 de altura nas laterais Duas alças de elástico, com espessura de 7mm e comprimento de 19cm nas laterais da máscara, costurada de cima a baixo na parte frontal formando um bico em direção ao nariz, Tecido duplo (podendo ser usada pelos dois lados), com duas pregas laterais de 1 cm cada.	A P F DE CARVALHO	1300	UND	R\$3,67
5	Confecção de Macacão em nylon de segurança tamanho único de manga comprida, feito em nylon. RESPIRÁVEL, fechamento em zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento antiestático.	A P F DE CARVALHO	24	UND	R\$120,00
6	Confecção de máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável, devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma macada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 g/m², atendendo as recomendações da ANVISA. Tamanho Infantil (2 a 6 anos) Personalizada, embaladas individualmente em sacos plasticos transparentes contendo o tamanho indicado.	A P F DE CARVALHO	28240	UND	R\$3,84
7	Confecção de máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável, devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma macada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 g/m², atendendo as recomendações da ANVISA. Tamanho Infante Juvenil (8 a 14 anos) Personalizada, embaladas individualmente em sacos plasticos transparentes contendo o tamanho indicado.	DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	50530	UND	R\$3,40
8	Confecção de máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável, devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 g/m², atendendo as recomendações da ANVISA. Tamanho Adulto (acima de 14 anos), Personalizada, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado.	VITORIA F CARVALHO	19900	UND	R\$4,00
9	Garrafas plasticas squeeze, personalizada. Material: Plastico resistente em polímero de alta densidade (PEAD), possi detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico (silicone), rosqueável, capacidade de 500ml, altura total da garrafa de 20,5 cm e diâmetro do fundo de 6,5 cm.	ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	31000	UND	R\$4,40

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas vencedoras são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 014/2020, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 3212/2020.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: A P F DE CARVALHO	
CNPJ: 09.101.218/0001-07	
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, CENTRO, TERESINA/PI, CEP 64.001-370	
REPRESENTANTE: ANA PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO	
E-MAIL: APPLICITACAO@HOTMAIL.COM	TEL.: (86) 99955-7528

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.817.573/0001-75	
ENDEREÇO: RUA QUINZE, PARQUE PIAUÍ, TIMON/MA, CEP 65.631-095	
REPRESENTANTE: LUCIANO DA SILVA NUNES	
E-MAIL: LNUNES100@HOTMAIL.COM	TEL.: (99) 3212-6624

EMPRESA: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	
CNPJ: 03.550.980/0001-94	
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JULIO DE CESAR SOUZA ARAUJO, CIC, CURITIBA/PR, CEP 81.290-270	
REPRESENTANTE: SERGIO CLAUDIO KAPPES	
E-MAIL: ONLINESERGIO@TERRA.COM.BR	TEL.: (41) 3373-3654

EMPRESA: VITORIA F CARVALHO	
CNPJ: 28.185.884/0001-15	
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP 64.017-470	
REPRESENTANTE: VITORIA FERREIRA CARVALHO	
E-MAIL: VITORIAFC.CARVALHO@GMAIL.COM	TEL.: (86) 99981-0067



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.11.12 18:32:11
-03'00'